

**CONVOCATÓRIA PÚBLICA DE AGRICULTORES(AS) FAMILIARES LOCAIS PARA
APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE ALIMENTOS AO PAA**

EDITAL 001/2019/PAA/SEDH/PB

Convocatória Pública para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar, no âmbito do Programa de Aquisição de Alimentos, na modalidade Compra da Agricultura Familiar com Doação Simultânea Estadual – PAA-CDS, para doação a pessoas e famílias em situação de vulnerabilidade social, conforme disposto pelo art. 19 da Lei nº 10.696/2003 e pelo Termo de Adesão nº 097/2012, e Portaria nº 114 de 18 de dezembro de 2018.

O Governo do Estado da Paraíba, pessoa jurídica de direito público, com sede à Praça João Pessoa – S/N, Centro - João Pessoa - PB, inscrito no CNPJ sob o nº 08.761.124/0001-00, representado neste ato por João Azevedo Lins Filho, Governador de Estado, no uso de suas prerrogativas legais, e considerando o disposto no art.19 da Lei 10.696/2003, e no Termo de Adesão nº 097/2012, vem, por intermédio da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano - SEDH, neste ato representada por Gilvaneide Nunes da Silva, Secretária de Estado, realizar Convocatória Pública para aquisição de gêneros alimentícios, no âmbito do Programa de Aquisição de Alimentos com Doação Simultânea – PAA-CDS.

1. OBJETO

O objeto da presente Convocatória Pública é o cadastramento de agricultores(as) familiares para fornecimento de gêneros alimentícios da agricultura familiar para doação a pessoas e famílias em situação de vulnerabilidade social, atendidas pelo Programa de Aquisição de Alimentos - modalidade Compra com Doação Simultânea nos seguintes municípios:

ALAGOA GRANDE; ALAGOA NOVA; ALAGOINHA; ALGODÃO DE JANDAIRA; ALHANDRA; APARECIDA; ARARA; AREIA; BAIÁ DA TRAIÇÃO; BANANEIRAS; BARRA DE SANTA ROSA; BARRA DE SÃO MIGUEL; BOM SUCESSO; BOQUEIRÃO; BORBOREMA; CAAPORÃ; CABACEIRAS; CAJAZEIRINHAS; CAJAZEIRAS; CARAÚBAS; CASSARENGUE; CATOLÉ DO ROCHA; CATURITE; CONDADO; CONDE; CONGO; COREMAS; COXIXOLA; CUITÉ; CUITÉ DE MAMANGUAPE; CURRAL DE CIMA; GUARABIRA ; GURINHÉM; ITABAIANA; ITAPORANGA; ITAPOROROCA; JACARAÚ; LAGOA SECA; MAMANGUAPE; MARI; MASSARANDUBA; MATARACA; MOGEIRO; MONTE HOREBE; MONTEIRO; MULUNGÚ; NATUBA; NAZAREZINHO; PEDRAS DE FOGO; PIANCÓ; PICUÍ; PILÕES; PITIMBÚ; POMBAL; PUXINANÃ; QUEIMADAS; REMÍGIO; RIACHÃO ; RIACHÃO DO POÇO; RIO TINTO; SALGADO DE SÃO FELIX; SANTA RITA; SANTA TEREZINHA; SÃO JOSÉ DO BONFIM; SÃO JOSÉ DO ESPINHARAS; SÃO JOSÉ DOS RAMOS; SÃO MAMEDE; SÃO MIGUEL DE TAIPÚ; SÃO SEBASTIÃO DA LAGOA DE ROÇA; SAPÉ; SERRA BRANCA; SERRARIA; SOBRADO; SOLEDADE; SOUSA; SUMÉ; TAPEROÁ; TEIXEIRA; VIEIROPOLIS; ARAÇAGI; DIAMANTE; NOVA PALMEIRA; PATOS ; PILAR; PILÔEZINHO; PIRPIRITUBA; PRATA; QUEIMADAS; RIACHO DOS CAVALOS; SÃO BENTO; SÃO SEBASTIÃO DE UMBUZEIRO; SERTÃOZINHO; TACIMA; ZABELÊ; CAMPINA GRANDE; SERRA RENDONDA; LUCENA ; RIACHÃO DO BACAMARTE; IGUARACY; BONITO DE SANTA FÉ, SANTA LUZIA; CRUZ DO ESPIRITO SANTO; DAMIÃO.

Os produtos devem ser entregues em condições próprias para consumo humano e sem excesso de sujidades.

Os alimentos deverão ser transportados de forma a garantir a integridade e a qualidade dos mesmos.

Os produtos serão conferidos pela **EMPAER** – PB, pelo agente público municipal (recebedor) e pelo(a) agricultor(a) fornecedor(a), quanto à origem, o peso e a qualidade.

2. AGRICULTORES(AS) FAMILIARES ELEGÍVEIS

2.1 Condições de participação:

Serão aceitas propostas de agricultores(as) familiares individuais cadastrados no **PRONAF**, considerados(as) beneficiários(as) fornecedores(as): os(as) assentados(as) da reforma agrária, silvicultores(as), aquicultores(as), extrativistas, pescadores(as) artesanais, indígenas e integrantes de comunidades remanescentes de quilombos rurais e de demais povos e comunidades tradicionais que atendam aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições para o presente Processo Seletivo serão realizadas no período de 28 de março de 2019 a 05 de abril de 2019 por uma das três opções abaixo:

OPÇÃO DE INSCRIÇÃO	PERÍODO
Preenchimento de formulário eletrônico disponível no link https://goo.gl/forms/0QL4sX3NZY6aq7fD2	28/03/2019 às 00h:00min até o dia 05/04/2019 às 23h:59min
Preenchimento do formulário de Proposta de Participação disponibilizado no Portal do Governo do Estado da Paraíba / Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano e enviado por e-mail para paa2019pb@gmail.com , com documentação probatória anexa	28/03/2019 às 00h:00min até o dia 05/04/2019 às 23h:59min
Formulário de Proposta de Participação preenchida e entregue nas sedes regionais da EMPAER (antiga EMATER), com documentação probatória anexa, em envelope lacrado.	01/04/2019 até o dia 05/04/2019 em horário comercial (Das 08h00min às 18h:00min)

3.2 O(A) proponente (agricultor(a) familiar) deverá preencher corretamente o formulário de inscrição, no prazo estabelecido, após a confirmação dos dados e conclusão do preenchimento;

3.3 O(A) proponente (agricultor(a) familiar) deverá anexar no ato da inscrição virtual, os documentos de habilitação especificados no item 4 deste edital.

3.4 Não será considerada a Proposta de Participação com dados incompletos e/ou incorretos.

Período de Inscrições:

Informações	Horário	Períodos
Inscrições de propostas	00:00 às 23:59 horas	28/03 a 05/04/2019
Seleção e classificação	08:00 às 18:00 horas	08 a 12/04/2019
Resultado Preliminar	Diário Oficial do Estado da Paraíba	14/04/2019
Recurso	08:00 às 18:00 horas	16/04/2019
Publicação Final	Diário Oficial do Estado da Paraíba	18/04/2019

A qualquer tempo poderá ser alterado, suspenso ou cancelado o cadastro do(a) inscrito(a) que deixar de satisfazer as exigências estabelecidas para o cadastramento.

4. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO A SEREM APRESENTADOS PELOS CANDIDATOS

Sob pena de inabilitação, o(a) proponente deve anexar, no formulário eletrônico ou impresso, os seguintes documentos:

- Cópia de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF) e Registro Geral (RG) ;
- Cópia da DAP principal (Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF) ou extrato da mesma;
- Comprovante de inscrição do CadÚnico;
- Cópia de certificação de produtos orgânicos ou agroecológicos (para produção agroecológica);
- Conforme os critérios deste edital, Item 6, para efeito de pontuação, seleção e classificação dos concorrentes, os titulares das propostas deverão anexar comprovante documental dos membros de sua prole (certidão de nascimento ou CPF ou RG ou o que for);
- Para o caso de inscrições via formulário eletrônico, anexar também o Formulário da Proposta de Participação (Anexo I) disponibilizado no Portal do Governo do Estado da Paraíba / Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano.

5. VALOR DO CRÉDITO ANUAL POR AGRICULTOR(A) FAMILIAR FORNECEDOR(A):

- O valor da proposta varia de acordo com a capacidade de produção e fornecimento manifestada livremente por cada agricultor(a) familiar individual, podendo variar de R\$ 100,00 a R\$ 6.500,00;
- As aquisições de produtos alimentícios dos(as) agricultores(as) familiares limitar-se-á e respeitará o valor manifestado por cada um(uma) nas suas respectivas propostas.
- Os(As) agricultores(as) familiares que em suas propostas apresentarem produtos de origem animal e produtos de origem vegetal processados, obrigatoriamente terão que apresentar o registro junto ao órgão competente.
- Em hipótese alguma será permitida a aquisição de produtos alimentícios produzidos e fornecidos por terceiros, pessoas não selecionadas, classificadas e vinculadas no SISPA.
- Os infratores estarão sujeitos às penalidades da lei.
- O controle social do PAA-CDS será exercido pelo CONSEA/PB, CONSEAs municipais, e na ausência destes será exercido pelo CMDRS, agentes públicos executores do programa, cidadãos comuns ou o que for, conforme as normas públicas vigentes que regem o programa.

6. CRITÉRIOS DE PRIORIZAÇÃO DOS(DAS) AGRICULTORES (AS) FAMILIARES

Em caso de insuficiência dos recursos financeiros disponíveis para aquisição de alimentos de todos(as) os(as) agricultores(as) familiares proponentes, serão utilizados os critérios de priorização especificados no sub-ítem 6.1 deste edital.

6.1 - CRITÉRIOS DE PRIORIZAÇÃO

Serão utilizados os seguintes **critérios de priorização** para composição das relações de agricultores(as) familiares selecionados(as) e classificados(as);

Item	Critério	Indicador	Elementos de Pontuação	
			Situação	Pontos
1	Cooperação	Agricultores(as) familiares beneficiários(as) do PNRA (Programas Nacional de Reforma Agrária)	Agricultores(as) assentados da Reforma Agrária	15

		Agricultores(as) familiares organizados(as) em Comunidades de Povos Tradicionais	Agricultores(as) familiares remanescentes de quilombolas, ciganos ou indígenas	15
2	Gênero	Mulheres agricultoras familiares beneficiárias do PNRA (Programas Nacional de Reforma Agrária) ou pertencentes à Comunidades de Povos Tradicionais	Mulheres agricultoras familiares pronafianas	8
3	CadÚnico	Agricultores(as) familiares inseridos no CadÚnico	Agricultores(as) individuais	7
4	Continuidade	Agricultores(as) familiares que participaram do PAA Estadual e alcançaram o limite mínimo de 70% do valor em produtos, de sua proposta na chamada anterior.	Agricultores(as) fornecedores remanescentes do PAA anterior.	10
5	Produção	Agricultores(as) familiares agroecológicos.	Agricultores(as) com produção agroecológica	5
Caso persista o empate, será considerado os seguintes critérios:				
6	Fator - a	Idade	Aquele de maior faixa etária	2
7	Fator - b	Prole	Aquele que possuir maior prole de menor idade	1

Serão geradas 02 duas relações de agricultores(as) familiares aptos(as) a fornecerem produtos ao PAA:

- a)** Relação de agricultores(as) familiares **selecionados(as)**, composta por todos(as) aqueles(as) que obtiveram alguma pontuação conforme os critérios estabelecidos no sub-item 6.1 deste edital;.
- b)** Relação de agricultores(as) familiares **classificados(as)**, composta pelos(as) agricultores(as) familiares que obtiverem maior pontuação. O número de agricultores(as) familiares classificados(as) limitar-se-á ao orçamento disponível, os demais selecionados comporão um banco de reserva aguardando possível liberação de recursos financeiros do MC (Ministério da Cidadania).

7. LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

Os gêneros alimentícios deverão ser entregues nos municípios listados neste edital, em endereço a ser informado no ato do cadastramento (podendo sofrer alterações futuras com vistas a adequação da logística)

Serão consideradas as propostas classificadas, que preencherem as condições fixadas nesta Convocatória Pública.

8. DISPOSIÇÕES GERAIS

Informações sobre a Convocatória Pública poderão ser obtidas na Gerência Executiva do Programa de Aquisição de Alimentos - PAA, na Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano- SEDH, no endereço: Edifício Júlio A. Pinto, Avenida Epitácio Pessoa número - 2501, CEP; 58.030-002, João

Pessoa – Paraíba nos horários de 08:00 às 18:00 horas, de segunda a sexta-feira, pelo E-mail: **paa@sedh.pb.gov.br** ou telefone (83) **3133-4065 / 9.8620-8912**.


Todos os(as) agricultores(as) familiares que se cadastrarem, com a documentação requerida em anexo, poderão fornecer produtos ao PAA, respeitada a ordem de prioridade indicada nos critérios de priorização dos(as) agricultores(as).

Os preços para aquisição dos produtos alimentícios no âmbito do Programa de Aquisição de Alimentos (PAA) correspondem aos Preços de Referência do Mercado Regional –CONAB, conforme Anexo II.

Compõem este edital os seguintes anexos:

- **ANEXO I - MODELO DE PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PARA AGRICULTORES(AS) INDIVIDUAIS**
- **ANEXO II - PREÇOS DE REFERÊNCIA DO MERCADO REGIONAL –CONAB**

João Pessoa, 22 de março de 2019.


João Azevedo Lins Filho
Governador de Estado


Gilvaneide Nunes da Silva
Secretária de Estado do Desenvolvimento Humano - SEDH

ANEXO I – MODELO DE PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PARA AGRICULTORES(AS) INDIVIDUAIS.



PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS- PAA

AGRICULTOR(A) / FORNECEDOR(A):	DATA NASC:	NUMERO RG:
CPF:	DATA DE EMISSÃO DO RG:	ÓRGÃO EMISSOR:
NOME DA MÃE:	Nº DA DAP:	EMISSÃO DA DAP:
TIPO DE PRODUÇÃO:	VALIDADE DA DAP:	Nº DO NIS:
END:	CEP:	MUN:
CONTATO:	EMAIL:	
VALOR DA PROPOSTA:	PROLE:	

PRODUTOS	Unid	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	TOTAIS
		Kg												
Kg														
Kg														
Kg														
Kg														
Kg														
Kg														
Kg														
Kg														
Kg														
Kg														
Kg														
Kg														
Duzia*														

_____ de _____ de 2019
 Agricultor(a)

ANEXO II - PREÇOS DE REFERÊNCIA DO MERCADO REGIONAL – CONAB



Companhia Nacional de Abastecimento

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA PARAIBA

Gerência de Operações e Suporte Estratégico – GEOSE

FAA – CONAB - TABELA DE PREÇOS – CPR DOAÇÃO SIMULTÂNEA – Preços com Vigência de 02/01/19 a 31/12/2019.

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	Unid.	Preço (R\$)	Produto Orgânico (R\$)	ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	Unid.	Preço (R\$)	Produto Orgânico (R\$)
01	ABACATE	kg	3,99	5,18	49	LARANJA CRAVO	kg	1,79	2,33
02	ABACAXI	kg	0,96	1,26	50	LARANJA PERA	kg	1,19	1,62
03	ABOBORA CABOÇLO	kg	2,26	2,93	51	LIMÃO-TAHITI	kg	2,65	3,44
04	ABOBORA LEITE	kg	1,25	1,62	52	MACAXEIRA	kg	1,25	1,67
05	ABOBRINHA	kg	2,12	2,76	53	MAMÃO FORMOSA	kg	1,38	1,78
06	ACELGA	kg	3,82	4,96	54	MAMÃO HAVAI	kg	1,39	1,80
07	ACEROLA	kg	2,33	3,03	55	MANGA ESPADA	kg	2,13	2,76
08	ALFACE	kg	5,42	7,04	56	MANGA TOMMY	kg	1,63	2,11
09	ALHO	kg	10,37	13,48	57	MANTEIGA DA TERRA OU MANTEIGA DE GARRAFA	kg	16,94	22,01
10	ARROZ BENEFICIADO T2 (4)	kg	2,73	3,54	58	MARACUJÁ	kg	2,83	3,68
11	BANANA PACOVAN	kg	1,21	1,56	59	MAXIPE	kg	3,58	4,65
12	BANANA PRATA	kg	0,81	1,04	60	MEL DE ABELHA (Pote) (1)	kg	11,95	15,54
13	BATA DOCE	kg	1,59	2,06	61	MEL DE ABELHA (SACHE) (1)	kg	14,84	19,29
14	BATA INGLESA	kg	1,68	2,18	62	MELANCIA	kg	0,83	1,07
15	BEBIDA LÁCTEA	l	2,30	2,98	63	MELÃO ESPANHOL	kg	1,55	2,01
16	BERINJELA	kg	2,16	2,79	64	MILHO VERDE	kg	1,97	2,55
17	BETERRABA	kg	1,86	2,41	65	MORANGO	kg	19,60	25,48
18	BOLOS(DIVERSOS) (3)	kg	9,12	11,85	66	NATA	kg	12,37	16,08
19	BROCOLIS	kg	9,84	12,79	67	OVOS CAPIRÁ (1)	dz	8,18	10,60
20	CAJU	kg	2,77	3,60	68	PESCADO DE CATIVEIRO IN NATURA (1) (5) (8)	kg	9,08	11,79
21	CARNE BOVINA (Costela) (1)	kg	11,75	16,28	69	PESCADO DE CATIVEIRO BENEFICIADO (1) (5) (8)	kg	10,79	14,02
22	CARNE BOVINA (Dianteiro c/ osso) (1)	kg	12,26	16,33	70	PESCADO ARTESANAL IN NATURA (1) (5) (9)	kg	8,90	11,56
23	CARNE BOVINA (Traseiro c/ osso) (1)	kg	18,32	23,81	71	PESCADO ARTESANAL BENEFICIADO (1) (5) (9)	kg	10,19	13,24
24	CARNE CAPRINA (Carcaça) (1)	kg	13,66	18,05	72	PEIXE SARDINHA BENEFICIADO (1) (6)	kg	7,34	9,54
25	CARNE SUÍNA (Carcaça) (1)	kg	9,42	12,24	73	PEPINÃO	kg	1,67	2,17
26	CEBOLA BRANCA	kg	1,59	2,06	74	PIMENTÃO	kg	1,58	2,05
27	CEBOLINHA	kg	4,03	5,24	75	PINHA	kg	6,06	7,87
28	CENOURA	kg	1,77	2,29	76	POLPA DE ABACAXI (2)	kg	6,16	8,01
29	CHUCHU	kg	1,29	1,67	77	POLPA DE ACEROLA (2)	kg	6,45	8,38
30	COCCADA DE LEITE (1)	kg	8,50	11,05	78	POLPA DE CAJU (2)	kg	10,14	13,18
31	COCCADA(Coco, Goiaba, Outros) (3)	kg	8,37	10,87	79	POLPA DE CAJU (2)	kg	7,01	9,11
32	COCCO SECO	kg	2,85	3,70	80	POLPA DE GOIABA (2)	kg	6,30	8,16
33	COCCO VERDE	kg	0,44	0,57	81	POLPA DE MANGA (2)	kg	6,17	8,02
34	COENTRO	kg	4,58	5,95	82	POLPA DE MANGABA (2)	kg	9,00	11,70
35	COUVE	kg	6,67	8,66	83	POLPA DE MARACUJÁ (2)	kg	10,60	13,78
36	COUVE FLOR	kg	7,42	9,64	84	POLPA DE TAMARINCO (2)	kg	5,45	7,08
37	DOCE DE LEITE (Compota) (1)	kg	8,40	10,92	85	POLPA DE UMBU (2)	kg	6,00	7,80
38	DOCE DE FRUTAS (Compote) (3)	kg	7,95	10,33	86	POLPA DE UMBU CAJA (2)	kg	7,38	9,59
39	ESPINAFRE	kg	8,28	10,76	87	QUELHO DE COALHO (1)	kg	18,82	24,46
40	FEIJÃO VERDE VAGEM	kg	2,39	3,10	88	QUELHO MANTEIGA (1)	kg	19,46	25,32
41	FRANGO CAPIRÁ (1)	kg	10,48	13,62	89	QUIABO	kg	3,33	4,32
42	FRANGO DE GRANJA (1)	kg	4,38	5,69	90	RAPADURA TABLETE (0,025kg) (3)	kg	6,02	7,83
43	GOIABA	kg	2,16	2,80	91	RAPADURA INTEIRA (3)	kg	6,87	9,02
44	BOMA DE MANDIOCA	kg	3,58	4,64	92	REPOLHO	kg	1,62	2,10
45	GRAVIOLA	kg	5,11	6,63	93	TOMATE	kg	1,86	2,41
46	INHAME DA COSTA	kg	4,30	5,58	94	UVA ITALIA	kg	3,66	4,76
47	INHAME S TOMÉ (CARÁ)	kg	2,65	3,43	95	UVA PRETA ISABEL	kg	3,40	4,41
48	JACA	kg	1,63	2,12	96	VAGEM	kg	4,32	5,62

OS PREÇOS CONSTANTES NESTA TABELA FORAM COLETADOS CONFORME A RESOLUÇÃO Nº 059 DE 10.07.2013, DO GGPAA- GRUPO GESTOR DO PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS.
PERÍODO DE REFERÊNCIA : DEZEMBRO/2017 A NOVEMBRO/2018.

- Obs.: (1) Produtos de estabelecimentos que possuem registro no SIF-Serviço de Inspeção Federal ou SIE-Serviço de Inspeção Estadual ou SIM-Sistema de Inspeção Municipal ou ainda no SISBI/PGA.
(2) O estabelecimento e a bebida devem ter registros no Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento-MAPA.
(3) O estabelecimento deve ter Alvará Sanitário ou Licença de Funcionamento, sendo que alguns desses produtos devem também ter registro conforme os Anexos I e II da RDC Nº 27/2010 da ANVISA.
(4) Produto deve estar embalado e selo de classificação do MAPA.
(5) Produtos in natura: cujo produto estar em seu estado natural, sem qualquer beneficiado.
(6) Produto Beneficiado: produto minimamente processado(eviscerado, embalado e com selo de qualidade sanitária).
(7) Pescados Artesanais: atividade produtiva sem interferência tecnológica.
(8) Espécies de Pescados de Cativeiro: Tilápia, Tambaqui, Pacu, Carpa e outros.
(9) Espécies de Pescados Artesanais: Tucunaré, Traira, Piauí, Curimatã, Corró, Cascudo e outros.

Jose Lourenço dos Santos
Auxiliar de Operações
Mat. SIAPE 175 485-1
CONAB/SUREG/PB

Paula Alves Cordeiro
Setor de Apoio Log. e Gestão da Oferta
Encarregada

Tiane F. B. Mangueira Farias
Gerente de Oper. e Suporte Estratégico
Gerente

Kelly Ramalho Freire
Superintendência Regional da Paraíba
Superintendente

DECRETO Nº 8.026, DE 6 DE JUNHO DE 2013

Do limite de participação individual

Art. 19º

Parágrafo 2º

Inciso – II R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais), nas demais aquisições.



José Baracho Barbosa Araújo
Gerente Operacional do PAA
Matrícula 170.222-0